



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

PROJETO DE LEI nº <sup>16</sup>~~10~~/2020

## "DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos casos de pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2020, ficam prorrogados os prazos de vencimento da segunda e da terceira parcelas, cujo vencimento original se daria nos dias 10.04.2020, 10.05.2020, para o dia 10.11.2020 e 10.12.2020, sem a inclusão de juros e acréscimos legais.

Parágrafo único. As demais parcelas manterão seus vencimentos originais já detalhados nos carnês de IPTU, respectivamente.

Art. 2º - O contribuinte que não conseguir efetuar o pagamento da taxa de água com vencimento em 20.04.2020 e 20.05.2020, poderá realizar o pagamento dentro do exercício de 2020, sem juros e acréscimos legais.

Parágrafo único - Cada munícipe deve comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para realizar os devidos ajustes, mencionado no caput deste artigo.

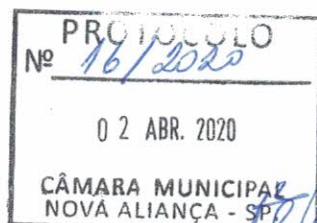
Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá pro conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 1º de abril de 2020.

  
**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem a finalidade de submeter á digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei que " **DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Poder Executivo, busca com a presente propositura, efetuar a prorrogação do vencimento das parcelas de pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao meses de abril e maio/2020, além de tarifa de água, devido a situação da Pandemia do COVID-19 (Coronavirus), que acabou afetando a economia do País, e conseqüente atingindo a toda população, face ainda a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal e Estadual, e ainda a situação de quarentena no Estado de São Paulo.

Essa medida, visa amenizar um pouco a situação dos contribuintes, diante de todo esse cenário de dificuldade que estamos atravessando.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

  
**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal

**A Excelentíssima Senhora**  
**NEUSA APARECIDA COLTRI VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NOVA ALIANÇA/SP.**